



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

RUA PRINCESA ISABEL, 410 - BOA VISTA - CEP 50050-450 - RECIFE – PE

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____, DE 2019.

Institui o Projeto “O Recife e a Câmara – a importância do Legislativo para a Cidade”.

Art. 1º Fica instituído no âmbito da Câmara Municipal do Recife o Projeto “O Recife e a Câmara – a importância do Legislativo para a Cidade”.

Art. 2º São objetivos do Projeto:

I - incentivar a educação cidadã e participativa;

II - estimular as crianças e os adolescentes a conhecerem o Legislativo Municipal e seu funcionamento; e

III - divulgar o papel dos (as) Vereadores (as) e a importância da Casa de José Mariano na vida cotidiana da população.

Parágrafo único. O Projeto é destinado exclusivamente para os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 3º O Projeto consiste em:

I - visita guiada à Câmara Municipal do Recife;

II - concurso de desenho; e

III - concurso de redação.

Art. 4º As escolas públicas interessadas em participar do Projeto deverão agendar sua visita junto à Assessoria de Relações Públicas da Câmara.

§ 1º As visitas ocorrerão a cada 15 (quinze) dias durante o período do expediente da Câmara;



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

RUA PRINCESA ISABEL, 410 - BOA VISTA - CEP 50050-450 - RECIFE – PE

§ 2º Os alunos deverão estar acompanhados por professor e/ou funcionário da escola;

§ 3º Cada visita deverá respeitar o limite máximo de 50 (cinquenta) pessoas, contando com alunos devidamente fardados, professores e/ou funcionários, tendo em vista o conforto dos participantes;

§ 4º Durante as visitas, os estudantes serão recebidos por Vereadores (as), além de servidores da Assessoria de Relações Públicas, do Departamento de Comunicação, dentre outros; e

§ 5º Os (As) Vereadores (as) interessados (as) em recepcionar os alunos constarão em lista interna organizada pelo Presidente da Câmara, objetivando a rotatividade equânime entre os interessados.

Art. 5º A elaboração do edital do concurso atenderá às seguintes regras:

I - o concurso de desenho é destinado aos alunos do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental;

II - o concurso de redação é destinado aos alunos do 4º e 5º anos do Ensino Fundamental;

III - serão premiados com diplomas e medalhas alusivos ao concurso os 10 (dez) melhores trabalhos, sendo 5 (cinco) de cada uma das categorias mencionadas nos incisos I e II; e

IV - a premiação dos vencedores ocorrerá no mês de dezembro, em Reunião Solene no Plenário da Casa.

Art. 6º O Presidente da Câmara Municipal indicará a comissão organizadora do concurso, formada por servidores da Casa.

Parágrafo único. A comissão organizadora mencionada no *caput* terá a função de:

I - elaborar o edital do concurso, selecionando as regras e especificando a premiação; e

II - convidar os membros da comissão julgadora responsável pela escolha dos melhores trabalhos.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

RUA PRINCESA ISABEL, 410 - BOA VISTA - CEP 50050-450 - RECIFE – PE

Art. 7º O Presidente da Câmara Municipal do Recife poderá celebrar um convênio de cooperação entre a Câmara e a Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade de promover a divulgação do Projeto.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Eduardo Marques
Presidente

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução tem a finalidade de contribuir com a formação político-cidadã das crianças e dos adolescentes do Recife, incentivando-os a conhecer o Poder Legislativo, a sua importância para a cidade e, ao mesmo tempo, fazendo com que concretizem as suas reflexões através de desenhos ou redações – conforme estabelecido na Proposição.

O tema proposto, “O Recife e a Câmara – a importância do Legislativo para a Cidade”, foi escolhido, justamente, para facilitar uma maior abordagem e entendimento sobre o município em que vivemos e a sua relação com a Casa de José Mariano.

Entendemos que, assim, as Vereadoras e os Vereadores colaboram com o processo de fortalecimento da democracia, bem como com o protagonismo juvenil.

Eduardo Marques
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

RUA PRINCESA ISABEL, 410 - BOA VISTA - CEP 50050-450 - RECIFE – PE

Atesto que esta minuta de Projeto de Resolução foi revisada quanto aos aspectos
linguísticos.
(Eliana Andrade – Linguista / Filóloga – CMR)